



**Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira unicategorial de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, para o exercício de funções no âmbito do Projeto PRR-C05-i03-I-000016 - Salvar a diversidade intravarietal de variedades de videiras autóctones do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três, pelas 11 horas, reuniu, via videoconferência, o Júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, constituído por:

**Presidente:** Doutora Elsa Maria Félix Gonçalves, Professora Auxiliar do ISA;

**1ª vogal:** Doutora Luísa Cristina dos Mártires Ferreira de Carvalho, Professora Auxiliar do ISA;

**2º vogal:** Mestre Ivo Alexandre Pinto Miranda, Técnico Superior do Núcleo de Pessoal e Desenvolvimento Profissional da Divisão de Recursos Humanos do ISA.

A Presidente do Júri deu início à reunião apresentando a ordem de trabalhos, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada por Portaria), a qual foi aceite por todos os membros de Júri:

1. **Caracterização dos postos de trabalho;**
2. **Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento dos postos de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências;**
3. **Definição dos métodos de seleção a utilizar;**
4. **Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção:**
  - a) **Avaliação Curricular (AC);**
  - b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).**
5. **Sistema de classificação final;**
6. **Aprovação das fichas de Avaliação Curricular e da Entrevista de Avaliação de Competências.**

#### **1. Caracterização dos postos de trabalho**

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira unicategorial de Técnico Superior, tal como o descrito no Anexo a que se refere o n.º 2 do

207 20  
10

artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), que incluem funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Incluem ainda a elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e a execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas. Os Técnicos Superiores desempenharão especificamente funções no âmbito do Projeto PRR-C05-i03-I-000016 - Salvar a diversidade intravarietal de variedades de videiras autóctones do Instituto Superior de Agronomia, designadamente com as seguintes tarefas:

- Referência A:
  - ✓ Prospeção, colheita e enraizamento de genótipos de castas antigas de videira;
  - ✓ Acompanhamento da enxertia de parcelas de multiplicação policlonal;
  - ✓ Análise qualitativa (físico-química) de bagos de videira e respetiva análise estatística;
  - ✓ Avaliação da tolerância aos stresses biótico e abiótico.
  
- Referência B:
  - ✓ Análise qualitativa (físico-química) de bagos de videira e respetiva análise estatística;
  - ✓ Análise molecular de genótipos de videira que inclui extração de DNA e amplificação de microssatélites - Simple Sequence Repeats (SSRs) e SNPs em PCR multiplex;
  - ✓ Análise de parentalidade de genótipos de videira.

## **2. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento dos postos de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências**

Poderão candidatar-se ao presente procedimento os cidadãos que, até à data limite para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

19/22  
R

Requisitos habilitacionais: nos termos da alínea c) do n.º I do artigo 86.º da LTFP, titularidade de licenciatura ou de grau académico superior\* a esta, nomeadamente:

- Referência A: na área científica das Ciências Agrárias e afins;
- Referência B: na área científica das Ciências Biológicas.

\* Caso o grau tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de celebração do contrato de trabalho em funções públicas.

Constituem condições preferenciais, nomeadamente:

- Referência A:
  - i. Licenciatura em Engenharia Agronómica ou afim;
  - ii. Experiência em trabalho de campo com videira, incluindo identificação ampelográfica;
  - iii. Conhecimentos de genética quantitativa;
  - iv. Experiência em análises físico-químicas de bagos de videira;
  - v. Coautoria de publicações científicas com arbitragem.
  
- Referência B:
  - i. Licenciatura em Biologia;
  - ii. Experiência em análises físico-químicas de bagos de videira e em análise molecular, nomeadamente microssatélites;
  - iii. Conhecimentos de Genética Quantitativa;
  - iv. Coautoria de publicações científicas com arbitragem.

Forma de apresentação da candidatura:

Nos termos do n.º I do artigo 13.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte eletrónico, mediante preenchimento do formulário de candidatura tipo, disponível em [https://www.isa.ulisboa.pt/files/daf/nrh/pub/docs/nao-docentes/formulario\\_candidatura\\_procedimento\\_concursal.doc](https://www.isa.ulisboa.pt/files/daf/nrh/pub/docs/nao-docentes/formulario_candidatura_procedimento_concursal.doc), até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, acompanhado obrigatoriamente do seguinte documento:

Ed de  
PB?

- Curriculum Vitae detalhado e atualizado, fazendo menção expressa de todos os graus académicos, da experiência profissional e respetiva duração e da formação profissional realizada, com menção expressa do número de horas afetas a cada ação de formação.

De forma facultativa a candidatura poderá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações e, caso a habilitação tenha sido obtida no estrangeiro, do respetivo reconhecimento por instituição de ensino portuguesa;
- b) Fotocópia legível dos comprovativos (contratos de trabalho, declarações, entre outros) da experiência profissional relacionada com o conteúdo funcional dos postos de trabalho;
- c) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional dos postos de trabalho, com referência ao número total de horas de cada ação de formação;
- d) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, se considerar pertinente.

### **3. Definição dos métodos de seleção a utilizar**

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36º, da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC);
- b) Método de seleção facultativo: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

### **4. Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção**

#### **a) Avaliação Curricular (AC)**

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica (HA) de base, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

ES de  
[assinatura]

A avaliação curricular apresenta um coeficiente de ponderação de 70% face ao total da Classificação Final (CF), numa escala de zero a vinte valores.

Deliberou o Júri definir, atendendo à natureza dos cargos postos a concurso e à complexidade de tarefas e responsabilidades inerentes aos mesmos, que este fator de avaliação (AC) seja obtido através da média aritmética ponderada dos seguintes elementos:

- Habilitação Académica de base;
- Experiência Profissional;
- Formação Profissional.

de acordo com a seguinte fórmula e com valor arredondado até às centésimas:

$$AC = \frac{(5 \times HA) + (3 \times EP) + (2 \times FP)}{10}$$

10

Em que:

AC – Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica de base

EP – Experiência Profissional

FP – Formação Profissional

Mais deliberou o Júri atribuir as seguintes valorações, tendo em vista objetivar a apreciação do percurso curricular dos candidatos em função da exigência dos lugares postos a concurso:

### Habilitação Académica (HA)

#### 1.º Subfactor – Grau Académico (GA):

|              | Na área de atuação |
|--------------|--------------------|
| Licenciatura | 20 valores         |
| Mestrado     | 17 valores         |
| Doutoramento | 14 valores         |

#### 2.º Subfactor – Antiguidade da Habilitação Académica (AHA):

|              | Menos de 5 anos | Mais de 5 anos |
|--------------|-----------------|----------------|
| Licenciatura | 20 valores      | 16 valores     |

9 de  
12

|              |            |            |
|--------------|------------|------------|
| Mestrado     | 17 valores | 14 valores |
| Doutoramento | 14 valores | 12 valores |

A avaliação final da habilitação académica resulta da média aritmética simples das pontuações obtidas nos dois subfactores.

### Experiência Profissional (EP)

#### 1.º Subfactor – Experiência na área de atuação (EAA):

|                          | Fora da área da atuação | Na área de atuação   |
|--------------------------|-------------------------|----------------------|
| Experiência profissional | 0 valores               | 14 / 17 / 20 valores |

A experiência profissional na área de atuação é avaliada tendo em conta as atividades a desenvolver no âmbito dos lugares postos a concurso, a saber:

- Referência A:
  - ✓ Prospeção, colheita e enraizamento de genótipos de castas antigas de videira;
  - ✓ Acompanhamento da enxertia de parcelas de multiplicação policlonal;
  - ✓ Análise qualitativa (físico-química) de bagos de videira e respetiva análise estatística;
  - ✓ Avaliação da tolerância aos stresses biótico e abiótico.
- Referência B:
  - ✓ Análise qualitativa (físico-química) de bagos de videira e respetiva análise estatística;
  - ✓ Análise molecular de genótipos de videira que inclui extração de DNA e amplificação de microssatélites - Simple Sequence Repeats (SSRs) e SNPs em PCR multiplex;
  - ✓ Análise de parentalidade de genótipos de videira.

Avaliadas da seguinte forma:

- Referência A:

Experiência em 1 (uma) atividade – 14 valores

Experiência em 2 a 3 (duas a três) atividades – 17 valores

Experiência em 4 (quatro) atividades – 20 valores

22

• Referência B:

- Experiência em 1 (uma) atividade – 14 valores
- Experiência em 2 (duas) atividades – 17 valores
- Experiência em 3 (três) atividades – 20 valores

**2.º Subfactor – Número de anos de experiência (NAE):**

| Experiência                                      | Valoração  |
|--|------------|
| Até 3 anos em funções similares                  | 20 valores |
| Mais de 3 anos e até 5 anos em funções similares | 17 valores |
| Mais de 5 anos em funções similares              | 14 valores |

A avaliação final da experiência profissional resulta da média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos dois subfactores em avaliação em que

$$EP = \frac{(7 \cdot EAA) + (3 \cdot NAE)}{10}$$

**Formação Profissional (FP)**

Neste item será ponderada a participação, nos últimos cinco anos, em Cursos, Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Colóquios, Palestras e outras ações de formação e aperfeiçoamento profissional, frequentadas pelo candidato(a), **relacionadas com as áreas de atuação dos lugares postos a concurso.**

Este item será valorado até um máximo de vinte valores, de acordo com o seguinte:

| Tipo de Formação  | Duração da formação |         |             |             |      | Valoração |
|---|---------------------|---------|-------------|-------------|------|-----------|
|   | Sem Formação        | Até 20h | 20h> e <40h | 40h> e <60h | 60h> |           |
| Formação em:<br>- Linguagem e software R<br>- Língua inglesa<br>- Ferramentas Office (word e excel) | 0                   | 14      | 16          | 18          | 20   |           |

Eb de  
10/10

- Se a duração das ações for indicada em dias, será feita a conversão na proporção de sete horas por um dia completo.

- Será considerada a seguinte escala de conversão se necessário: 1 dia – 7 horas, 1 semana – 35 horas, 1 mês – 140 horas.

Para apoio à Avaliação Curricular será utilizada a Ficha Individual de Avaliação Curricular, que se anexa (Anexo I) e que constitui parte integrante da presente ata.

### **b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

A EAC será avaliada com base em 4 competências consideradas essenciais para o desempenho das funções associadas a cada um dos postos de trabalho. Cada competência é desdobrada em 4 comportamentos, sendo a classificação final da EAC expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas. As competências selecionadas foram as seguintes:

- i. **ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:
  - ✓ Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave).
  - ✓ Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas.
  - ✓ Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos.
  - ✓ Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.
  
- ii. **CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:
  - ✓ Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada.
  - ✓ Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas.
  - ✓ Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas.



39 de  
R?

- ✓ Utiliza, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade.

iii. **INOVAÇÃO E QUALIDADE:** Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- ✓ Resolve com criatividade problemas não previstos.
- ✓ Propõe soluções inovadoras ao nível dos sistemas de planeamento interno, métodos e processos de trabalho.
- ✓ Revela interesse e disponibilidade para o desenvolvimento de projetos de investigação com valor para a organização e impacto a nível externo.
- ✓ Adere às inovações e tecnologias com valor significativo para a melhoria do funcionamento do seu serviço e para o seu desempenho individual.

iv. **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL:** Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- ✓ Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.
- ✓ Trabalha com pessoas com diferentes características.
- ✓ Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros.
- ✓ Denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos sócio-profissionais.

**Notas:** os comportamentos associados a cada uma das competências possuem uma valoração de 1,25 valores. A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências, expressa numa escala de 0 a 20 valores (com arredondamento até às centésimas), será obtida pelo somatório das valorações atribuídas aos 4 comportamentos associados a cada uma das 4 competências, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = \text{Comp.i}(c1+c2+c3+c4) + \text{Comp.ii}(c1+c2+c3+c4) + \text{Comp.iii}(c1+c2+c3+c4) + \text{Comp.iv}(c1+c2+c3+c4)$$

**Em que**

EAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências

Competência i) = Orientação para Resultados

29 de  
[assinatura]

Competência ii) = Conhecimentos Especializados e Experiência

Competência iii) = Inovação e Qualidade

Competência iv) = Relacionamento Interpessoal

Para apoio à EAC será utilizada a Grelha de Análise Individual e Classificação Final, que se anexa (Anexo II) e que constitui parte integrante da presente ata.

A EAC apresenta um coeficiente de ponderação de 30% face ao total da Classificação Final (CF), numa escala de zero a vinte valores.

A convocatória para a EAC será efetuada por escrito através de correio eletrónico, não obstante poder ser efetuado contato telefónico quando a urgência ou natureza do ato assim o justifique.

### **5) Sistema de Classificação Final**

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70\%) + (EAC * 30\%)$$

Em que: CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Todas as notificações realizadas no âmbito do presente procedimento concursal são efetivadas através de correio eletrónico de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria.

Em consonância com a alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto Superior de Agronomia e disponibilizada no seu sítio da internet.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes no artigo 24.º da Portaria.

Cumprindo o exposto no n.º 3 do artigo 25.º, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

Segundo o n.º 4 do artigo 25.º da Portaria, após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do ISA e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação;

#### **6) Aprovação das fichas de Avaliação Curricular e da Entrevista de Avaliação de Competências**

Foi deliberado aprovar:

- a) Ficha Individual de Avaliação Curricular;
- b) Grelha de Análise Individual e Classificação Final.

que constam como anexos I e II, respetivamente (não acessíveis para consulta).

Em tudo o mais que não esteja expresso na presente ata, reserva-se o Júri no direito de proceder de acordo com a legislação em vigor.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Júri encerrou a reunião, pelas 13 horas, de que se lavrou a presente ata, escrita em 12 páginas, a qual depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada.

O Júri:

(Doutora Elsa Maria Félix Gonçalves)

Presidente

(Doutora Luísa Cristina dos Mártires Ferreira de Carvalho)

1ª Vogal

29 de

Ivo Alexandre Pinto Miranda

(Mestre Ivo Alexandre Pinto Miranda)

2º Vogal

Anexo I – Ficha Individual de Avaliação Curricular

Anexo II – Grelha de Análise Individual e Classificação Final